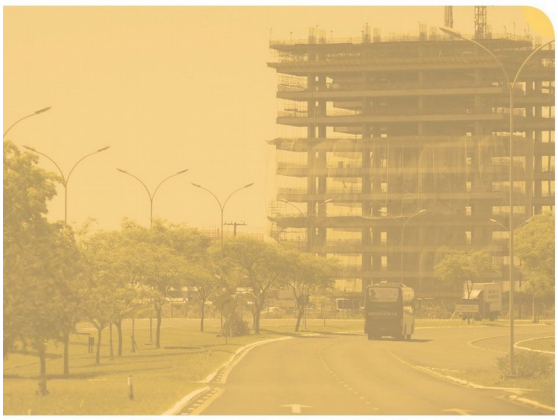

Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

ANO	Nº	DATA DE PUBLICAÇÃO
X	423	15 de fevereiro de 2019

PORTARIA UNILA Nº 64, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.009914/2016-46,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, a partir de 11 de fevereiro de 2019, o resultado final do estágio probatório do servidor:

I - CRISTIANO FERRARI SIQUEIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2280040, aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 65, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.009913/2016-00,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, a partir de 11 de fevereiro de 2019, o resultado final do estágio probatório do servidor:

I - FRANCISNEI PINTO DO NASCIMENTO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2280117, aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 66, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 26-A da Lei nº 11.091/05; e o processo 23075.049717/2018-50,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, com ônus para a origem, ao servidor JOAO BATISTA ZANETTE, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1142182, para prestar Colaboração Técnica na Universidade Federal do Paraná - UFPR, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 67, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 6.029/2007; a Resolução CEP n° 10/2008; a Resolução CONSUN n° 35/2014; e o que consta no processo 23422.001576/2014-32,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da Comissão de Ética da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – CE-UNILA, a pedido, o servidor EUZEBIO DIAS DE OLIVEIRA, Administrador, SIAPE 2147153, designado pela Portaria UNILA nº 403/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 357, de 15 de junho de 2019, p. 2.

Art. 2º Retificar o Art. 1º da Portaria UNILA nº 403/2018, que designou membros para a Comissão de Ética da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – CE-UNILA:

I - No Inciso I, que designou ERICH GUSTAV SCHLEDER, Assistente em Administração, SIAPE 358672, Titular, onde se lê "com mandato até 23/06/2020", leia-se "com mandato de 27/09/2017 até 27/09/2020";

II - No Inciso II, que designou ANA MARGARIDA DURÃO, Assistente em Administração, SIAPE 2187274, Titular, onde se lê "com mandato até 23/06/2020", leia-se "com mandato de 15/06/2018 até 15/06/2021";

III - No Inciso IV, onde se lê "CRISTIANE GRANDO, Professora do Magistério Superior, com mandato até 23/06/2020", leia-se "CRISTIANE GRANDO, Professora do Magistério Superior, suplente, com mandato de 23/06/2017 até 23/06/2020".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 68, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, considerando a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186 Distrito Federal – ADPF 186 de 26 de abril de 2012 em que o Supremo Tribunal Federal – STF considerou constitucional as cotas e a análise dos traços fisionômicos como critério adequado para distinguir negros e não negros; a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de Nível Médio; a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, que dispõe sobre a reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais; a Orientação Normativa nº 3, de 1 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014; a Resolução CONSUEN nº 13, de 12 de novembro 2018, que regulamenta o ingresso de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) e pardos(as)] por reserva de vagas no Sistema de Seleção Unificada (SISU) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana,

RESOLVE:

Art. 1º Institutir a Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, com o objetivo de fomentar a promoção da igualdade racial e o combate ao racismo, também viabilizará a realização de Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial dos candidatos que optem por ingreso mediante a reserva de vagas para negros(as), pretos(as) e pardos(as) no ato de inscrição no SISU da UNILA.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 2º A Comissão de Heteroidentificação da UNILA terá como atribuição fomentar a promoção da igualdade racial e o combate ao racismo, também viabilizará a realização de Bancas de Validação dos Termos de Autodeclaração Étnico-racial, conforme disposto na Resolução COSUEN nº 13/2018, que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração de condidatos autoidentificados como pretos e pardos no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UNILA, em consonância com a Lei n° 12.711/2012.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão de que trata o Art. 2º será composta por servidores da UNILA que terão a atribuição fomentar a promoção da igualdade racial e o combate ao racismo, também viabilizará a realização de Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial dos candidatos que optem por ingreso mediante a reserva de vagas para negros(as), pretos(as) e pardos(as) no ato de inscrição no SISU da UNILA.

§ 1º Mediante demanda poderá ser convocado apoio e suporte técnico de outros setores da Universidade para que proporcione à Comissão de Heteroidentificação da UNILA as condições necessárias para o efetivo e pleno desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º Não poderão participar da Comissão aqueles que tenham cônjuge ou qualquer parente seu, consangüíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o segundo grau, participando do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UNILA em 2019.

Art. 4º Designar para compor a Comissão de Heteroidentificação da UNILA para o ano de 2019:

I - O(a) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Graduação;

II - O(a) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Assuntos Estudantis;

III - Representantes da Pró-Reitoria de Graduação;

IV - Representantes da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

V - Representantes do Núcleo de Estudos Afro-Latino-Americano.

Art. 5º Designar para compor a Comissão de Heteroidentificação da UNILA para o ano de 2019:

I - ANA PAULA NUNES, Assistente Social, SIAPE 1794373, Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

II - ANA PAULA OLIVEIRA SILVA DE FERNANDEZ, Assistente Social, SIAPE 2143708, Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

III - ANA PAULA ARAUJO FONSECA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1047357, Pró-Reitora de Assuntos Estudantis;

IV - IVONEI GOMES, Administrador, SIAPE 2520715, Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

V - LUCIO FLAVIO GROSS FREITAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2145225, Pró-Reitor de Graduação;

VI - NATAN REIS AZARIAS, Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, SIAPE 2172678, Representante da Pró-Reitoria de Graduação;

VII - MARCO AURELIO DEMARCO DE SOUZA, Asssitente em Administração, SIAPE 2172505, Representante da Pró-Reitoria de Graduação;

VIII - VANESSA GABRIELLE WOICOLESCO, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1916955, Representante da Pró-Reitoria de Graduação;

IX - WALDEMIR ROSA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1043751, Representante do Núcleo de Estudos Afro-Latino-Americano – NEALA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 69, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, considerando a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186 Distrito Federal – ADPF 186, de 26 de abril de 2012 em que o Supremo Tribunal Federal – STF considerou constitucional as cotas e a análise dos traços fisionômicos como critério adequado para distinguir negros e não negros; a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de Nível Médio; a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino; a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, que dispõe sobre a reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais; a Orientação Normativa nº 3, de 1 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e Resolução CONSUEN nº 13, de 12 de novembro 2018, que regulamenta o ingresso de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) e pardos(as)] por reserva de vagas no Sistema de Seleção Unificada (SISU) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana,

RESOLVE:

Art. 1º Institutir a Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, com o objetivo atender ao disposto na Resolução COSUEN nº 13/2018, que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração de condidatos autoidentificados como pretos e pardos no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UNILA, em consonância com a Lei n° 12.711/2012.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA BANCA DE VALIDAÇÃO DA DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Art. 2º A Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial da UNILA terá como atribuição atender ao disposto na Resolução COSUEN nº 13/2018, que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos e pardos no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UNILA, em consonância com a Lei n° 12.711/2012.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A banca será composta por servidores da UNILA, que terão a atribuição de realizar a validação da autodeclaração Étnico-Racial, que se dará exclusivamente com base no fenótipo do(a) candidato(a).

§ 1º Mediante demanda poderá ser convocado apoio e suporte técnico de outros setores da Universidade para que proporcione à Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial da UNILA as condições necessárias para o efetivo e pleno desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º Não poderão participar da Banca aqueles que tenham cônjuge ou qualquer parente seu, consangüíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o segundo grau, participando do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UNILA em 2019.

Art 4º A Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial da UNILA para o ano de 2019, será composta por Docentes e Técnico-Administrativos em educação.

Art. 5º Designar para compor a Banca de Validação da

Autodeclaração Étnico-Racial da UNILA:
I - ANA PAULA NUNES, Assistente Social, SIAPE 1794373, Presidente;
II - ANA PAULA OLIVEIRA SILVA DE FERNANDEZ, Assistente Social, SIAPE 2143708, Suplente;
III - NATAN REIS AZARIAS, Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, SIAPE 2172678, Titular;
IV - IVONEI GOMES, Administrador, SIAPE 2520715, Titular;
V - WALDEMIR ROSA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1043751, Suplente;
VI - JOCINEIA MEDEIROS, Assistente em Administração, SIAPE 2138636, Titular;
VII - ROSELAINE BERNARDINO, Secretária Executiva, SIAPE 1634335, Suplente;
VIII - RAFAEL SANDERSON SANTOS DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 1102355, Titular;
IX - MARCOS DE JESUS OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1155764, Suplente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 70, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.001671/2019-24,
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar, a partir de 15 de fevereiro de 2019, a pedido, o servidor RODRIGO CANTU DE SOUZA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2144071, da função de Chefe do Departamento de Pesquisa, código FG-1, designado pela Portaria UNILA nº 309/17, publicada no DOU de 5 de junho de 2017, s. 2, p. 40.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 71, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 34 da Lei 8.112/90; e o processo 23422.001693/2019-12,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 11 de fevereiro de 2019, a servidora MARIA DO SOCORRO FERREIRA, Tradutora Intérprete de Linguagem Sinais, SIAPE 2417990, nomeada pela Portaria UNILA nº 585/17, publicada no DOU de 4 de agosto de 2017, s. 2, p. 30, na vaga de código nº 972668.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA PROGEPE Nº 189/2019, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e o processo nº 23422.001338/2019-91,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 06 de fevereiro de 2019, a Portaria PROGEPE nº 1.246/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 295, de 06 de outubro de 2017, que designou o servidor RICARDO PACHECO BONOMETO, Engenheiro de Segurança do Trabalho, SIAPE 2141065, como substituto da titular da função de Chefe do Serviço de Segurança do Trabalho, Código FG-4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 190/2019, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16 e de acordo com o processo 23422.000086/2019-42,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PROGEPE nº 112, publicada no Boletim de Serviço nº 419, de 01 de fevereiro de 2019, que concedeu Progressão por Mérito Profissional à servidora JOCINEIA MEDEIROS, Assistente em Administração, SIAPE 2138636, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 04 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 191/2019, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.000081/2019-80,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora JOCINEIA MEDEIROS, Assistente em Administração, SIAPE 2138636, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 07 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 192/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001060/2019-31,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2145853, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 29 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 193/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001021/2019-17,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor FERNANDO JOSE CORREIA, Bibliotecário-Documentalista, SIAPE 2145617, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 28 de

janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 194/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001153/2019-42,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ROGERIO MOTTA MOREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2140090, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 16 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 195/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001158/2019-04,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ROBERTO SILVA BORTOLINI, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2141291, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 23 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 196/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001072/2019-95,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor WILSON VARASCHIN, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1519014, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 30 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 197/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001152/2019-69,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor GIULIANO MARCHIORI, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2141425, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 25 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 198/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001017/2019-28,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor JOASIO DE AQUINO, Assistente em Administração, SIAPE 2145320, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 28 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 199/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001091/2019-67,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor WENDER SILVEIRA FREITAS, Antropólogo, SIAPE 2142444, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 31 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 200/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.000923/2019-44,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora FRANCIELLE AMARAL DA SILVA MESQUITA, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE 2141353, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 24 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 201/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001012/2019-66,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora HELEN JANE PASSERI, Psicóloga-área, SIAPE 2146996, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de

vencimento 04, a partir de 28 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 202/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001036/2019-97,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora VANESSA SILVA DE SOUZA, Assistente em Administração, SIAPE 2140705, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 29 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 203/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.016092/2018-18,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora LETICIA SCHEIDT, Psicológa-área, SIAPE 1923754, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 01 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 204/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001031/2019-38,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora ROSILENE ALVES DA SILVA VITORINI, Pedagoga-área, SIAPE 2277827, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 25 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 205/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001035/2019-27,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora FLAVIA CAROLINE CORREIA VALVASSORI, Assistente em Administração, SIAPE 2145388, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 28 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 206/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001080/2019-73,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora LISANDRA ROSA RODRIGUES DE LIMA MORAES, Administradora, SIAPE 1093768, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 22 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 207/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001246/2019-53,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora NEILA EVANGELISTA, Administradora, SIAPE 2144158, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 208/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001069/2019-79,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora FERNANDA DE SOUZA GODIM, Assistente em Administração, SIAPE 2145716, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 29 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 209/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001058/2019-85,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora CARLA FERNANDA FRUEHAUF, Assistente em Administração, SIAPE 2140110, nível de Classificação D, do padrão de

vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 16 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 210/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001087/2019-78,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora TABATA ADRIELI MOSER FERREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2145687, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 28 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 211/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o art. 91 da Lei nº 8.112/90, a Portaria Normativa SGP nº 4/12; e o processo 23422.004070/2016-47,
RESOLVE:
Art. 1º Finalizar a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, do servidor CHRISTOPHER JONAS TELES, Assistente em Administração, SIAPE 1908318, a partir de 04 de fevereiro de 2019, concedida pela Portaria UNILA n° 0496/16, publicada no Boletim de Serviço n° 199.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 212/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12; os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06; e o processo nº 23422.001022/2019-87,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 28 de janeiro de 2019, ao servidor FERNANDO JOSÉ CORREIA, Bibliotecário- Documentalista, SIAPE 2145617, correspondente ao Curso de Pós-Graduação em Educação, Diversidade e Cidadania - nível de Especialização, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence o servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 213/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90; o § 7º do Art. 10º da Lei nº 11.091/05; o Decreto nº 5.707/06; a Resolução CONSUN nº 016/2014; e o processo 23422.000736/2018-52,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento no país, para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde, à servidora SILVANA RODRIGUES DE SOUZA, Assistente Social, SIAPE 2140927, pelo período de 12 meses, a partir de 03 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 214/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12; os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06; e o processo nº 23422.000744/2019-27,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 21 de janeiro de 2019, ao servidor ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnico em Eletromecânica, SIAPE 2273490, correspondente ao Curso de Engenharia Elétrica - nível de Graduação, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence o servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 215/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.000871/2019-90,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor JEDSON CORREA LEITE, Técnico em Edificações, SIAPE 2141171, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 21 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 216/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.000953/2019-10,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor FABIANO SIMON BRUNETTO, Assistente em Administração, SIAPE 2145662, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 31 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 217/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.000257/2019-81,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor CARLOS ROGERIO STURMER, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2144753, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 29 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 218/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.000990/2019-78,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ANDREY VINICIUS NUNES NETO, Técnico em Edificações, SIAPE 2145885, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 28 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 219/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.000788/2019-03,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora YASMINN FOUAD ABBAS, Assistente em Administração, SIAPE 2139607, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 10 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 220/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.000747/2019-43,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor DAVID WILLIAN DE CAMPOS ROCHA, Assistente em Administração, SIAPE 2134676, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 21 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 221/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 10813,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora NATALIA DE ALMEIDA VELOZO, Revisora de Textos, SIAPE 2144105, como substituta do titular do encargo de Coordenador da Editora Universitária, no período de 17 de dezembro de 2018 a 13 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 222/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.000848/2019-32,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor CARLOS EDUARDO LUSTRE, Engenheiro-área, SIAPE 2143312, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 23 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 223/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.000872/2019-63,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor JEDSON CORREA LEITE, Técnico em Edificações, SIAPE 2141171, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 23 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 224/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.000328/2019-07,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora JULIANA LOCKS BERNARTT, Assistente em Administração, SIAPE 2143550, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 02 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 225/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria

UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001029/2019-92,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora ROSILENE ALVES DA SILVA VITORINI, Pedagoga-área, SIAPE 2277827, nível de Classificação E, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 25 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 226/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.016349/2018-63,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora CAROLINE DE SOUZA LOPES PEREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2139387, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 02 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 227/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.000607/2019-40,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora LUA MATTHAEUS ROUVER FAGUNDES DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 2141753, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 25 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 228/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.000994/2019-67,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor ANDREY VINICIUS NUNES NETO, Técnico em Edificações, SIAPE 2145885, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 28 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 229/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001059/2019-58,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor LUCAS GONCALVES DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2145853, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 29 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 230/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 965/16, de acordo com o artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da CF de 05/10/88 com a redação dada pela EC nº 41/03; Art. 186, inciso 3º, da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.000372/2019-80,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais à ELISETE MARIA RIBEIRO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2198035, Classe C, com a denominação de Adjunto, Nível 01, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga nº 930347, lotada no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 231/2019, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.000457/2019-16,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor JEAN CARLO SEUBERT SWIECH, Assistente em Administração, SIAPE 2141371, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 07 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 232/2019, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001595/2019-39,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor WALTER BEINAR FARIAS, Assistente em Administração, SIAPE 2134765, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 09 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 233/2019, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001014/2019-12,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor JOASIO DE AQUINO, Assistente em Administração, SIAPE 2145320, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 28 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 234/2019, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001083/2019-89,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor GILSON BUENO JUNIOR, Técnico de Laboratório-área, SIAPE 1830845, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 29 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 235/2019, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.000531/2019-55,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor EMERSON WAGNER DAS CHAGAS, Administrador, SIAPE 2144958, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 06 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 236/2019, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001247/2019-26,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora NEILA EVANGELISTA, Administradora, SIAPE 2144158, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 237/2019, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001185/2019-51,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora HELEN JANE PASSERI, Psicóloga-área, SIAPE 2146996, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 30 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 238/2019, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001089/2019-24,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora TABATA ADRIELI MOSER FERREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2145687, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 29 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 239/2019, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001038/2019-43,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora DAIANE ARAUJO BULSING, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2417959, nível de Classificação E, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 01 de março de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 240/2019, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.001271/2019-57,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora VIVIANA BEATRIZ HUESPE AQUINO VIEIRA, Administradora, SIAPE 1957479, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 241/2019, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência

conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.000839/2019-81,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora CARLA JANAINA SKOREK BRANCO, Assistente em Administração, SIAPE 2138843, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 04 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 242/2019, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.001236/2019-32,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor AROLDO DA SILVA TAVARES, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2144305, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 243/2019, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.000259/2019-27,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora MARIANA SANTANA PRADO LIMA, Assistente em Administração, SIAPE 2143193, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 08 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 244/2019, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o inciso II do art. 36 da Lei Nº 8.112/90; e o processo 23422.001902/2019-92,
RESOLVE:
Art. 1º Remover, a partir de 04 de fevereiro de 2019, a pedido, o servidor ILIONI LOLATTO, Administrador, SIAPE 1913059, do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza para a Divisão de Concursos.
Art. 2º Remover, a partir de 18 de fevereiro de 2019, a pedido, a servidora CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE, Secretária Executiva, SIAPE 1895350, da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas para a Corregedoria Seccional da UNILA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 245/2019, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 965/16, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 13 da Lei nº 12.772/12 alterada pela Lei nº 12.863/13; a Portaria UNILA nº 834/13; e o processo 23422.015778/2018-57,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe A, denominação de Professor Assistente A, Nível 02, para a Classe B, com denominação de Professor Assistente, Nível 01, à servidora JULIANA PIRES FRIGO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2145281, a partir de 05 de dezembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 246/2019, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112/90; e o processo 23422.001902/2019-92,
RESOLVE:
Art. 1º Remover a servidora PATRICIA BORIM DA SILVA PEREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 1513556, do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza para a Secretaria Acadêmica do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 247/2019, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11064,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MIGUEL ANTONIO AHUMADA CRISTI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2208466, como substituto do titular do cargo de Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, Código CD-3, no período de 18 a 22 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 248/2019, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11068,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor NELSON FIGUEIRA SOBRINHO, Editor de Publicações, SIAPE 2172674, como substituto do titular da função de Chefe da Divisão de Apoio do IMEA, Código FG-02.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 249/2019, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-

AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11068,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor NELSON FIGUEIRA SOBRINHO, Editor de Publicações, SIAPE 2172674, como substituto do titular do encargo de Coordenador da Editora Universitária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 250/2019, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11070,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DENNER MARIANO DE ALMEIDA, Relações Públicas, SIAPE 1905526, como substituto do titular do cargo de Chefe de Gabinete da Reitoria, Código CD-3, no período de 20 de fevereiro a 01 de março de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 251/2019, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11077,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora LAURA FORTES, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2306912, como substituta da titular do cargo de Pró-Reitora de Relações Institucionais e internacionais, Código CD-3, a partir de 04 de março de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 176/2019, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 421, de 08 de fevereiro de 2019, onde se lê:… Assistente Social… , leia-se: … Psicólogo-área.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 177/2019, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 421, de 08 de fevereiro de 2019, onde se lê:… nível de Classificação E… , leia-se: … nível de Classificação D.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 166/2019, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 421, de 08 de fevereiro de 2019, onde se lê:… nível de Classificação E… , leia-se: … nível de Classificação D.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 193/2019, onde se lê:…RFERNANDO… , leia-se: … FERNANDO.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 185/2019, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 421, de 08 de fevereiro de 2019, onde se lê:… Chefe do Departamento de Apoio da Vice Reitoria… , leia-se: … Chefe da Secretaria Geral da Reitoria.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA PRPPG Nº 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Na Portaria PRPPG n° 3/2019, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 421, de 08 de Fevereiro de 2019, páginas 11 a 29, onde se lê: “INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG Nº 02/2018”, leia-se: “INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG Nº 02/2019”, conforme anexo I.

Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Anexo I

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG Nº 02/2019

Regulamenta a Pós-graduação *Lato Sensu* da Unila.

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-americana – Unila, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e o Regimento Geral, considerando:
A Lei Federal nº 12.189, de 12 de dezembro de 2010, de criação da Unila;
O Parecer nº 977 do C.E.Su, aprovado em 3 de dezembro de 1965, que estabelece o marco conceitual e regulatório da Pós-graduação brasileira;
A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
O Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do Mercosul;
A Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;
A Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização;
A Resolução nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, que institui o cadastro nacional de oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) das instituições credenciadas no sistema federal de ensino;
A Instrução Normativa nº 1, de 16 de maio de 2014, que estabelece prazo para o cumprimento da resolução nº 2, de fevereiro de 2014, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE);
A Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem) e a residência em área profissional da saúde;
O Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil;
RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer a Instrução Normativa da pós-graduação *lato sensu* da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA).

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A pós-graduação *lato sensu* da UNILA abrange três categorias de cursos:
I. Especialização;
II. Aperfeiçoamento;
III. Residência.
Art. 3º A pós-graduação *lato sensu* da UNILA tem como objetivos:
I. Complementar e atualizar a formação acadêmica;
II. Incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis

profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente qualificados;
III. Contribuir para formação continuada dos profissionais da educação básica nas suas respectivas áreas de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino;
IV. Valorizar os profissionais do magistério da rede básica de ensino;
V. Integrar e desenvolver a região da tríplice Fronteira – Brasil, Argentina e Paraguai.
Art. 4º A pós-graduação *lato sensu* da UNILA obedece aos seguintes princípios:
I. Excelência em ensino e pesquisa;
II. Formação associada aos processos de pesquisa;
III. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
IV. Interdisciplinaridade;
V. Internacionalização;
VI. Flexibilidade curricular;
VII. Interação permanente com a sociedade e setores produtivos;
VIII. Cooperação permanente com a rede pública de ensino em diferentes níveis;
IX. Bilinguismo português-espanhol e diversidade linguístico-cultural regional.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Art. 5º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* poderão ser ofertados em:
§ 1º Português e espanhol, nos componentes curriculares, incluindo as atividades e Trabalho de Conclusão de Curso.
§ 2º É admitido o uso de outras línguas estrangeiras não previstas no § 1º do Art. 5º nas atividades, de acordo com as necessidades dos cursos aprovados pela UNILA, desde que observado o Projeto Pedagógico de Curso.
Art. 6º A pós-graduação *lato sensu* pode ser proposta pela UNILA nas seguintes modalidades:
I. Presenciais; e
II. À distância.
Art. 7º Credenciada para a oferta de cursos na modalidade a distância, a UNILA pode propor e ofertar cursos de pós-graduação *lato sensu*, conforme a legislação, as normas e as demais condições aplicáveis à oferta, à avaliação e à regulação de cada modalidade, bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DE CURSO
SEÇÃO I
Da submissão de proposta de Curso novo

Art. 8º A submissão de proposta de Curso novo é disciplinada pela Divisão de Pós-graduação *lato sensu* (DPGLS) e por edital específico da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG).
§1º A PRPPG publicará edital específico composto de calendário, de procedimentos e de critérios de análise, observando as atualizações dos requisitos gerais de cada categoria de curso.
§2º As submissões de proposta de Curso novo aplicam-se às modalidades presencial e à distância, nas categorias de especialização, aperfeiçoamento e residência.
Art. 9º Além dos requisitos gerais definidos por esta resolução e pelas diretrizes e normas específicas de cada categoria de curso, as pós-graduações *lato sensu* da UNILA também consideram na sua caracterização:
I. O Plano de Desenvolvimento Institucional da UNILA;
II. A Política de Pesquisa e de Pós-graduação da UNILA;
III. Plano Nacional de Educação (PNE).
Art. 10 A proposta de Curso novo deve incluir, obrigatoriamente, como documentos anexos ao processo administrativo:
I. O Projeto Pedagógico de Curso, conforme solicitado em edital específico da PRPPG;
II. Parecer da Secretaria de Educação a distância (SEaD), em caso de oferta de curso de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, de viabilidade técnica, adequação e cronograma de execução.
III. A ata de reunião que nomeia o coordenador e vice-coordenador do curso de pós-graduação *lato sensu* proposto;
IV. A ata de reunião do Conselho do Instituto Latino-americano (CONSUNI), do respectivo curso, que aprova o curso de pós-graduação *lato sensu*;
V. O despacho dos Diretores de Instituto declarando que os docentes de seus institutos participarão da pós-graduação *lato sensu* sem prejuízo da carga horária destinada à graduação.
Parágrafo único. O Parecer da Secretaria de Educação a distância (SEaD) deve constar em anexo na proposta de Projeto Pedagógico de Curso encaminhada para o CONSUNI, do respectivo curso.
Art. 11 Os cursos de pós-graduação *lato sensu* são abertos no Departamento Administrativo do Instituto de vinculação e submetidos ao CONSUNI de seu Instituto para aprovação interna, à DPGLS para verificação documental, à Comissão Superior de Ensino (COSUEN) para aprovação do Projeto Pedagógico de Curso e ao Conselho Universitário (CONSUN) para aprovação do curso.
Parágrafo único. Caso necessário, outras Unidades Acadêmicas e Administrativas podem ser consultadas, a fim de subsidiar a apreciação da COSUEN.
Art. 12 Considera-se como aprovado o Curso de pós-graduação *lato sensu* apreciado e autorizado pelas instâncias competentes citadas no Art 11.
Art. 13 A coordenação do curso terá o prazo de até 60 dias para submissão de relatório final, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), após o último dia do prazo de entrega do Trabalho de Conclusão de Curso.
Parágrafo único. A coordenação do curso não submetendo o relatório final, fica impossibilitada de abrir nova turma.
Art. 14 A abertura de nova turma deve ser submetida a PRPPG, via memorando, com antecedência de 30 dias da data prevista para as inscrições, que só poderão ser realizadas após aprovação da PRPPG.

SEÇÃO II
Dos Projetos Pedagógicos de Cursos

Art. 15 Cada curso de pós-graduação *lato sensu* deve ter um Projeto Pedagógico de Curso (PPC), elaborado em conformidade com esta normativa e com a regulamentação específica vigente de cada categoria de curso.
Art. 16 O Projeto Pedagógico de Curso deve ser feito no formato definido em edital específico da PRPPG, obedecendo a sua estrutura de sumário e campos de preenchimento.
Art. 17 O Projeto Pedagógico de Curso deve respeitar as normas superiores da UNILA e prever em sua estrutura, no mínimo:
I. Identificação do curso;
II. Justificativa e Objetivos;
III. Metodologia;
IV. Matriz Curricular, com a carga horária total, conforme resolução de cada categoria de curso;
V. Componentes curriculares e seus respectivos professores;
VI. Estrutura Curricular, com ementas, bibliografia básica dos componentes curriculares;
VII. Composição do corpo docente, devidamente qualificado, com respectiva titulação e vinculação, assim como o links dos currículos cadastrados na plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

VIII. Definição do processo seletivo dos discentes;
IX. Processo de avaliação e natureza do Trabalho de Conclusão de Curso;
X. Infraestrutura física e administrativa disponíveis para a realização do curso;
XI. Demonstrativo financeiro (receita/despesa), caso houver, incluindo a fonte de recursos e indicando os recursos financeiros no que se referem às bolsas de estudos, remuneração do pessoal docente e previsão de pagamento das taxas previstas em Resolução do CONSUN.
Art. 18 Os cursos ofertados na modalidade a distância deverão conter em seu Projeto Pedagógico de curso a descrição detalhada dos serviços de suporte e infra-estrutura adequados, relativamente a:
I. Instalações físicas e infra-estrutura tecnológica de suporte e atendimento remoto aos estudantes e professores;
II. Laboratórios científicos, quando for o caso;
III. Polos de educação a distância;
IV. Polos de apoio presencial.
Art. 19 O Projeto Pedagógico de Curso já existente, pode ser alterado, a qualquer tempo, conforme os seguintes procedimentos:
I. Abertura de processo administrativo eletrônico, no âmbito do Instituto a qual o curso está vinculado, contendo os seguintes documentos:
a) Ata de aprovação do colegiado contendo as alterações propostas;
b) Novo Projeto Pedagógico de Curso.
II. Encaminhamento do processo administrativo à DPGLS, para verificação documental;
III. Encaminhamento do processo administrativo à COSUEN, para aprovação.
Art. 20 É considerado alteração do Projeto Pedagógico de Curso:
I. Alteração de Componentes Curriculares;
II. Alteração de corpo docente;
III. Alteração do número de vagas;
IV. Alteração da Metodologia e Matriz Curricular;
V. Alteração da norma do Trabalho de Conclusão de Curso.
Art. 21 O Projeto Pedagógico de Curso já existente, poder ser atualizado, a qualquer tempo, conforme os seguintes procedimentos:
I. Abertura de processo administrativo eletrônico, no âmbito do Instituto a qual o curso está vinculado, contendo os seguintes documentos:
a) Ata de aprovação do colegiado contendo as atualizações propostas;
b) Novo Projeto Pedagógico de Curso.
II. Encaminhamento do processo administrativo à DPGLS, para verificação documental e atualização nos devidos meios de comunicação;
Art. 22 É considerado atualização do Projeto Pedagógico de Curso, as informações que não afetam o andamento do curso.

CAPÍTULO II
DA ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
SEÇÃO I
Da matriz curricular, do sistema de créditos e da carga horária

Art. 23 A matriz curricular é definida em Projeto Pedagógico de Curso, elaborada de acordo com diretrizes e normas, conforme resolução de cada categoria de curso.
§1º Para o cômputo total de créditos, são consideradas todos os componentes curriculares e demais atividades de aprendizagem, definidas no Projeto Pedagógico de Curso.
§2º É atribuída a cada componente curricular e demais atividades, uma unidade de crédito correspondente a 15 (quinze) horas.
§3º O Trabalho de Conclusão de Curso não é somado à carga horária total prevista no Projeto Pedagógico de Curso.
Art. 24 O plano de curso, deve conter objetivos, programa, metodologias de ensino-aprendizagem, previsão de trabalhos discentes, avaliação e bibliografia.

SEÇÃO II
Dos prazos de integralização

Art. 25 Os Cursos de especialização e aperfeiçoamento têm duração total previsto no Projeto Pedagógico de Curso.
Parágrafo único. Para efeitos dos períodos de realização dos cursos, considera-se a data de início, o primeiro dia de aula, e a data final, o último dia do prazo de entrega do Trabalho de Conclusão de Curso.
Art. 26 Por solicitação do orientador, o discente que teve a matrícula cancelada devido ao esgotamento de prazo máximo para a conclusão do curso, poderá ser religado ao curso uma única vez, exclusivamente para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso, desde que atenda os seguintes requisitos:
I. Tenha concluído todos os créditos;
II. Tenha a redação do Trabalho de Conclusão de Curso em estado avançado, atestado pelo orientador.
§1º O discente deverá entregar o Trabalho de Conclusão de Curso em até seis meses, a contar da data do seu religamento ao curso.
§2º Fica vedada a matrícula em componentes curriculares no período letivo a que se refere esse religamento.

SEÇÃO III
Da orientação ao discente

Art. 27 O docente orienta os discentes de acordo com os critérios de distribuição de orientações estabelecidos pelo colegiado do curso.
Art. 28 Compete ao docente orientador:
I. Orientar o discente na elaboração e na execução da pesquisa do Trabalho de Conclusão de Curso;
II. Acompanhar o desempenho acadêmico do discente;
III. Comunicar de imediato a coordenação de curso qualquer ocorrência de abandono das atividades pelo discente;
IV. Propor e presidir a banca do Trabalho de Conclusão de Curso de seus orientandos;
V. Aceitar a versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso do orientando, quando forem exigidas alterações pela Banca.
VI. Atender às diretrizes de ordem acadêmico-administrativas estabelecidas nas normas da UNILA.

SEÇÃO IV
Da avaliação de desempenho acadêmico

Art. 29 O desempenho acadêmico dos discentes em componentes curriculares e demais atividades, previstas nos Projetos Pedagógicos de Cursos, devem incluir pelo menos uma avaliação.
Art. 30 A avaliação de desempenho acadêmico receberá a atribuição dos seguintes conceitos:
I. A – Excelente = 9,0 a 10;
II. B – Bom = 8,0 a 8,9;
III. C – Regular = 7,0 a 7,9;
IV. D – Reprovado < 7,0;
V. E – Reprovado por faltas, correspondendo a uma frequência inferior a 75%.
§1º O discente será aprovado quando obtiver os conceitos A, B ou C e apresentar frequência obrigatória igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do componente curricular ou atividade.
§2º O conceito atribuído ao discente deve ser publicado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) em um prazo não superior a 45 dias após o término do componente curricular.
§3º O discente poderá solicitar revisão de conceito diretamente

ao docente responsável pelo componente curricular ou atividade, por meio do e-mail institucional, em primeira instância, no prazo de até 3 (três) dias a contar da publicação do conceito no SIGAA.
§4º O docente responsável pelo componente curricular ou atividade tem prazo de até 3 (três) dias para responder a solicitação de revisão, informando ao discente ter recusado ou aceito integral ou parcialmente o pedido.
§5º Em segunda instância, o discente poderá solicitar revisão de conceito à coordenação do curso, que nomeará uma banca constituída por 3 (três) docentes, para julgamento do pedido e emissão de parecer.

SEÇÃO V
Do regime especial de estudo

Art. 31 É concedido na forma da lei, o regime especial de estudo em razão de:
I. Licença maternidade;
II. Aleitamento;
III. Licença especial para tratamento de saúde.
Art. 32 O tempo de afastamento não deverá ser inferior a 20 (vinte) dias nem superior a 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária prevista do curso.
Art. 33 A solicitação de regime especial de estudo deve ser feita, mediante a entrega dos seguintes documentos:
I. Formulário de requerimento;
II. Laudo médico, contendo o período de incapacidade e prazo de novas avaliações, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias do início do afastamento.
Art. 34 O coordenador do curso correspondente consultará os docentes envolvidos sobre o pedido de regime especial e dará o pronunciamento conclusivo sobre o mesmo.
Parágrafo único. O docente responsável pelo componente curricular ou atividade prevista no plano de estudos do discente em regime especial de estudo aplicará exercícios e/ou outras atividades acadêmicas compatíveis com o estado de saúde do discente.

SEÇÃO VI
Do colegiado

Art. 35 O colegiado do curso é composto por:
I. Coordenador e vice-coordenador;
II. Demais docentes do curso.
Art. 36 O coordenador é o presidente do colegiado, tendo o vice-coordenador como seu substituto.
Art. 37 É de competência do colegiado do curso:
I. Cumprir o Regulamento de Pós-graduação *lato sensu*, o Projeto Pedagógico de Curso e os Códigos de Ética aos quais está submetido;
II. Zelar pela excelência acadêmica.
III. Instituir comissão de seleção de discentes;
IV. Participar nos procedimentos de criação, alteração e atualização do Projeto Pedagógico de Curso;
V. Propor convênios nacionais e internacionais, de acordo com a legislação vigente e as normas da UNILA.
VI. Nomear, em ata do colegiado, o coordenador e o vice-coordenador;
VII. Estabelecer a distribuição de orientações.

SEÇÃO VII
Da Coordenação

Art. 38 O coordenador e o vice-coordenador de curso pertencem ao quadro de servidores docentes efetivos da UNILA.
§1º É vedada a coordenação simultânea de mais de um curso por um mesmo docente.
§2º Nos casos de oferta conjunta de curso, o convênio ou o termo de parceria congênere deverá prever o coordenador da UNILA e o coordenador da instituição parceira.
Art. 39 O coordenador e o vice-coordenador são nomeados pelo corpo docente do Curso, em consonância com esta Resolução e o Projeto Pedagógico de Curso.
§1º O vice-coordenador é o substituto do coordenador nos seus afastamentos e nos seus impedimentos, incluindo a presidência do colegiado do Curso.
§2º No impedimento do coordenador e do vice-coordenador, o docente efetivo, com maior tempo no magistério superior da UNILA, assume a coordenação do curso.
Art. 40 Em caso de vacância do encargo de coordenador, por qualquer motivo, deve-se adotar o seguinte procedimento:
I. O colegiado do curso nomeia o vice-coordenador como coordenador e designa um novo vice-coordenador;
II. Em caso de renúncia do vice-coordenador, o colegiado do curso nomeia novo coordenador e novo vice-coordenador.
Art. 41 É de competência do coordenador do curso:
I. Cumprir o Regulamento de Pós-graduação *lato sensu*, o Projeto Pedagógico de Curso e os Códigos de Ética aos quais está submetido;
II. Coordenar todas as atividades acadêmicas e de gestão sob sua responsabilidade;
III. Zelar pelo cumprimento da legislação vigente da pós-graduação *lato sensu* e das normas da UNILA;
IV. Convocar e presidir as reuniões do colegiado de curso;
V. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do colegiado de curso e dos órgãos colegiados e administrativos superiores da UNILA;
VI. Representar interna e externamente à UNILA, em demandas de sua competência;
VII. Elaborar e aprovar, com apoio da secretaria acadêmica do Curso de Pós-graduação, as minutas de editais próprios e portarias a serem enviadas para publicação;
VIII. Definir, junto com o colegiado, os nomes dos membros da comissão de seleção de discentes;
IX. Propor alterações do Projeto Pedagógico de Curso ao colegiado;
X. Encaminhar à DPGLS, por meio de processo administrativo, as alterações e atualizações no Projeto Pedagógico de Curso;
XI. Encaminhar à DPGLS, por meio de relatório, informações relacionadas aos discentes concluintes.
XII. Zelar pela comunicação/atualização dos meios oficiais de divulgação do curso.

SEÇÃO VIII
Do corpo docente

Art. 42 O Corpo Docente do Curso de Especialização é composto por:
§1º Docentes vinculados a instituições de Ensino Superior;
§2º Profissionais de notório saber por sua experiência e conhecimento na área de atuação.
Art. 43 O corpo docente deverá ter pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária didática do curso de servidores docentes da UNILA.
§1º A participação dos docentes da UNILA será mediante a anuência do Instituto, o qual o mesmo está vinculado.
§2º Estabelecendo convênio com outra Instituição o corpo docente poderá ter menos de 50% de docentes da UNILA.
§3º A carga horária didática por docente no curso de especialização não deverá exceder 120 (cento e vinte) horas anuais.
Art. 44 A porcentagem de portadores de título de pós-graduação stricto sensu será constituída nos termos da regulamentação específica vigente.
Art. 45 É de competência do corpo docente do Curso:
I. Cumprir o Regulamento de Pós-graduação *lato sensu*, o Projeto Pedagógico de Curso e os Códigos de Ética, aos quais está submetido;
II. Participar das reuniões do colegiado do curso, deliberando

junto com a coordenação nas tomadas de decisão colegiadas;
III. Atuar nas comissões instituídas pelo colegiado do curso;
IV. Conhecer as diretrizes e normas do Projeto Pedagógico de Curso a qual está submetido;
V. Consolidar as notas de suas disciplinas no SIGAA, dentro dos prazos estabelecidos no calendário da pós-graduação.

SEÇÃO IX
Do corpo discente

Art. 46 Para ser considerado discente, é necessário portar diploma de curso superior, ser aprovado em processo seletivo de ingresso e estar devidamente matriculado.
Art. 47 É de competência do discente :
I. Cumprir o Regulamento da Pós-graduação *lato sensu*, o Projeto Pedagógico de Curso e os Códigos de Ética, aos quais está submetido;
II. Cumprir com as atividades curriculares e de avaliações previstas no Projeto Pedagógico de Curso, dentro dos prazos estabelecidos no calendário da pós-graduação;
III. Submeter-se ao Trabalho de Conclusão de Curso nos prazos previstos pelo Projeto Pedagógico de Curso.

SEÇÃO X
Do ingresso e da matrícula

Art. 48 O ingresso é feito por processo de seleção, de acordo com edital específico, sob responsabilidade do coordenador de curso.
Parágrafo único. O edital de ingresso especificará os períodos de inscrição e os critérios de seleção.
Art. 49 Visando atender as necessidades de qualificação dos servidores técnico-administrativos em educação da UNILA, os cursos devem destinar vagas complementares em seus processos seletivos de um mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para servidores técnico-administrativos em educação da UNILA.
Parágrafo único. Em caso de curso autofinanciado, os servidores técnico-administrativos em educação da UNILA selecionados serão isentos de taxas e mensalidades, exceto os valores referentes à aquisição de material didático.
Art. 50 A matrícula como discente está condicionada a:
I. Aprovação em processo seletivo do curso e a apresentação da documentação exigida em edital de seleção dentro dos prazos estabelecidos;
II. A data de efetivação da matrícula caracteriza a vinculação do discente com o curso, conforme definido no calendário acadêmico da pós-graduação;
Art. 51 Não é permitido o trancamento de matrícula.
Art. 52 A matrícula do discente será cancelada e o mesmo desligado do curso nas seguintes circunstâncias:
I. Expressa manifestação de vontade do discente;
II. Reprovação em 1 (um) ou mais componentes curriculares;
III. Reprovação no Trabalho de Conclusão de Curso;
IV. Esgotamento de prazo máximo para a conclusão do curso;
V. Comprovada fraude e plágio;
VI. Em outros casos previstos no Projeto Pedagógico de Curso.
Art. 53 O discente ao matricular-se no mesmo curso, poderá requerer aproveitamento de créditos de componentes curriculares já cursados em turma anterior, exceto quando ocorrer alterações de ementa.

SEÇÃO XI
Das secretarias acadêmicas

Art. 54 As secretarias acadêmicas são exercidas por servidores técnico-administrativos em educação da UNILA responsáveis por assuntos relativos à execução e acompanhamento das pós-graduações no âmbito dos Institutos Latino-Americanos.
Art. 55 É de competência das secretarias acadêmicas:
I. Assessorar a coordenação em assuntos de rotina relativos à gestão do curso junto ao Instituto Latino-Americano, à PRPPG, à DPGLS e a qualquer outra instituição com a qual o Curso possua vínculo formal;
II. Secretariar as reuniões do colegiado de curso;
III. Auxiliar a coordenação na confecção e na execução de portarias e editais de sua competência;
IV. Auxiliar a coordenação no planejamento e na organização de espaços de secretaria, de ensino, de reuniões e de eventos para a realização de atividades acadêmicas e bancas de Trabalho de Conclusão de Curso.
V. Gerenciar as informações acadêmicas dos discentes, e também as de caráter curricular, cadastradas junto ao SIGAA e conferir as documentações relacionadas.
VI. Proceder a matrícula de discentes.
VII. Processar os requerimentos dos docentes e dos discentes matriculados e informar ao coordenador.
VIII. Organizar os arquivos físicos e digitais do curso;
IX. Zelar, em conjunto com a coordenação, pela atualização e melhoria permanente dos meios de divulgação do Curso.
X. Organizar, em conjunto com a coordenação e com os demais docentes e discentes designados, os eventos promovidos, bem como auxiliar na elaboração de relatórios para certificação.
XI. Prestar informações e preparar relatórios sobre o curso, fornecendo-os quando solicitado pela administração superior.
XII. Cumprir o calendário acadêmico da pós-graduação.
XIII. Substituir outros secretários em períodos de férias, afastamentos ou licenças, do seu Instituto de lotação ou de outro.
Parágrafo único. As secretarias acadêmicas devem atender as demandas administrativas da PRPPG e dos Institutos Latino-Americanos, respeitando este regulamento e as normas específicas, prezando pelo bom atendimento das necessidades de gestão da pesquisa e da pós-graduação.

CAPÍTULO III
DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

Art. 56 De acordo com legislação específica os programas de Residência terão regimento próprio dispondo sobre a estrutura, organização e funcionamento.
§1º O Colegiado da Comissão da Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) fica responsável pelo cumprimento da legislação sobre os programas de Residência estabelecida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos programas e demais atos administrativos e de gestão.
§2º O Colegiado da Comissão de Residência Médica (COREME) fica responsável pelo cumprimento da legislação sobre os programas de Residência estabelecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos programas e demais atos administrativos e de gestão.

TÍTULO III
DA OBTENÇÃO DE TÍTULOS
CAPÍTULO I
DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 57 Os Cursos de pós-graduação *lato sensu* devem estabelecer os parâmetros e os critérios do Trabalho de Conclusão de Curso nos Projetos Pedagógicos de Cursos, indicando os prazos e procedimentos necessários.
Art. 58 O Trabalho de Conclusão de Curso deve demonstrar pleno domínio profissional e atualizado do tema escolhido pelo discente.
Art. 59 Após concluído o Trabalho de Conclusão de Curso, a banca examinadora, deverá atribuir um conceito e considerará:
I. Aprovado;
II. Aprovado, sugerindo a incorporação, na versão definitiva, de observações feitas pela banca examinadoras;
III. Reprovado.

§1º Na situação prevista no inciso II, o discente terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para realizar os ajustes recomendados pela banca examinadora e apresentar ao docente orientador a versão definitiva do trabalho, elaborado no padrão gráfico e de normatização exigido pela UNILA.
§2º Uma vez aceita essa versão pelo docente orientador, o discente deverá submeter o Trabalho de Conclusão de Curso no Repositório Institucional da Unila (RIUNILA).
§3º A não aprovação do trabalho reformulado, assim como a não entrega da reformulação no prazo estipulado, implicará a reprovação sumária.

CAPÍTULO II
DOS CERTIFICADOS

Art. 60 Para obtenção de certificado, o discente deve ser aprovado:
I. Nos componentes curriculares e demais atividades acadêmicas que seu curso exigir em créditos; e
II. No Trabalho de Conclusão de Curso.
Art. 61 A pós-graduação *lato sensu* da UNILA confere ao concluinte, de Especialização e Residência, o Certificado de Especialista, em diversas áreas de conhecimento.
Parágrafo único. Ao final do curso de Aperfeiçoamento o discente terá direito a Certificado de Conclusão de Curso de aperfeiçoamento na área de conhecimento envolvida.
Art. 62 A emissão de certificação dar-se-á em até 40 (quarenta) dias úteis após o término do curso/atividade em papel ou por meio eletrônico, quando estabelecido pelos órgãos competentes.

TÍTULO IV
DOS RECURSOS NO ÂMBITO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Art. 63 Das decisões tomadas no âmbito dos Cursos de pós-graduação *lato sensu*, cabe pedido de reconsideração à própria autoridade ou instância responsável pela decisão, ou mesmo apresentação de recurso à autoridade ou instância imediatamente superior:
I. Da decisão do docente cabe recurso ao coordenador do curso;
II. Da decisão do coordenador do curso cabe recurso ao colegiado do curso;
III. Da decisão do colegiado cabe recurso ao CONSUNI;
IV. Da decisão do CONSUNI cabe recurso ao CONSUN.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da revogação da Resolução COSUEN nº 56/2014.
Art. 65 Esta Instrução Normativa perderá o efeito após a publicação do Regulamento da Pós-graduação *lato sensu* pelo CONSUN.
Art. 66 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG.

Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho

EDITAL 04/2019 – PPGIELA DE 15 DE JANEIRO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
SELEÇÃO DE BOLSISTAS
PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO
ACORDO CAPES/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA (CAPES/FA) E PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL CAPES

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria UNILA nº 559/2018, publicada no boletim de serviço nº 375 de 15 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente edital, a homologação das inscrições do processo seletivo para a concessão de bolsas do Programa de Bolsas de Mestrado - Acordo CAPES/Fundação Araucária (CAPES/FA) e do Programa de Demanda Social CAPES (DS-CAPES)

1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

1.1 As inscrições abaixo relacionadas estão homologadas em virtude de atenderem integralmente ao solicitado no edital de abertura e posterior retificação. As inscrições encontram-se relacionadas em ordem alfabética.

DALIA MERCEDES ESPINO VEGAS
DANIELE SOLANGE FILGUEIRAS DA SILVA ALVES
LINA SOFIA MORA RIOS
ROGER ADAN CHAMBI MAYTA
SEBASTIAN MARTIN PEREYRA
SOLANGE ALAVARCE
THIAGO LOPEZ TURCATTI
WASHINGTON FERREIRA DA SILVA

LAURA JANAINA DIAS AMATO